LEI Nº 2.908, DE 12 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2011 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 e LOA Lei Orçamentária Anual vigente, de dotação orçamentária na seguinte função, sub-função, programa e atividade:

ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2.016 – Mantenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. JurídicaR$ 330.000,00

FICHA 151 Fonte 01 – TESOURO

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), será proveniente, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2.011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 081, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 12 de julho de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento